



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37

Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

PORTARIA N.º 202 , DE 11 MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor público do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO esta o da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando o pedido de concessão de licença prêmio formulado pelo servidor em apreço, amparado pelo art. 106 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

Considerando que nos dados funcionais do servidor requerente **não consta** o gozo de licença prêmio,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO a servidora CÉLIA LUCIA SILVA CAYRES, portador da cédula de RG nº 02866854-50 SSP BA, devidamente inscrita no CPF nº 709.596.095-54 ocupante do cargo de Professora nível III , de provimento efetivo, pelo período 03 (três) meses, compreendido entre 11/03/2024 a 11/06/2024, referente aos seguintes períodos aquisitivos:
01/08/1999 a 01/08/2004

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida reapresentando e Secretaria Municipal de educação Cultura secult , a partir de quando será destinad à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 11/03/2024 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 11 de março 2024

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO
